



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.150/2024

Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** e a Empresa **AUTO POSTO AUGUSTUS**.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO AUGUSTUS**, CNPJ Nº **02.448.248/0001-45**, situada na Ba 052, km 88, Sítio São José, CEP 44.600-000, na cidade de Ipirá, Estado de Bahia, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Paulo Vinicius Simon Costa Dantas, portador do RG nº 9.855.369-00 SSP/BA, inscrita com o CPF nº 013.498.815-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm de pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Adita-se o valor em mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Originário.

O reajuste representa o valor de R\$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinquenta reais), alterando seu valor original de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para a importância de R\$ 518.750,00 (quinhentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Órgão: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 05.05 - Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Educação

Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2.064 - Manutenção do Ensino Médio

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Órgão: 07.00 - Secretaria de Ação Social

Unidade Orçamentária: 07.07 - Secretaria de Ação Social



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção dos Benefícios Eventuais
Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único
Projeto/Atividade: 2.025 - Aprimoramento da Gestão do Suas
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social
Órgão: 08.00 - Secretaria de Transportes
Unidade Orçamentária: 08.08 - Secretaria de Transportes
Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
Órgão: 09.00 - Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária: 09.09 - Secretaria de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
Órgão: 10.00 - Secretaria de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 10.10 - Secretaria de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Órgão: 12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 12.12 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção de Poços Artesianos
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500, 1500 (1001), 1500 (1002), 1540, 1550, 1600, 1660, 1661, 1704, 1708, 1709 e 1750.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Eletrônico nº 016/2024, com base no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na cláusula Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

6.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 03 de fevereiro de 2025.



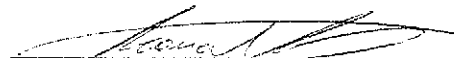
Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

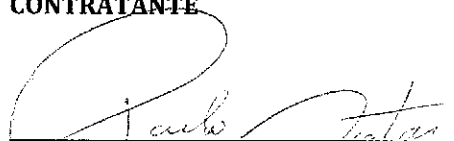
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

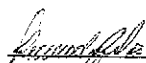
CONTRATANTE


AUTO POSTO AUGUSTUS

CNPJ: 02.448.248/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



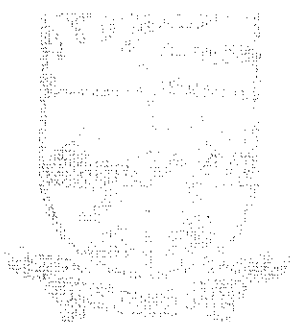
Nome: Maria Lucia de Silva

CPF: 123.456.789



Nome: Simão Alves de Carvalho

CPF: 914.600.341.553



ITAGUAÇU
DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL
**ITAGUAÇU
DA BAHIA**
Cidade do Etno-ecoturismo



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.150/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.150/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 001.150/2024**, que tem como objetivo a alteração do valor contratual em mais 25% (vinte e cinco por cento), do valor estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Originário. O reajuste representa o valor de R\$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinquenta reais), alterando seu valor original de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para a importância de R\$ 518.750,00 (quinhentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), a partir da data de sua assinatura, referente ao fornecimento continuado de combustível (gasolina comum e diesel s-10), na cidade de Ipirá/BA. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: AUTO POSTO AUGUSTUS

CNPJ: 02.448.248/0001-45

Aditivo de Contrato: 001.150/2024

Contrato: 150/2024

Processo administrativo: 133/2024

Pregão Eletrônico: 016/2024

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Valor do Aditivo: R\$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinquenta reais)

Valor do Contrato após o Aditivo: R\$ 518.750,00 (quinhentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Órgão: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 05.05 - Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Educação

Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2.064 - Manutenção do Ensino Médio

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Órgão: 07.00 - Secretaria de Ação Social

Unidade Orçamentária: 07.07 - Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único

Projeto/Atividade: 2.025 - Aprimoramento da Gestão do Suas

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social

Órgão: 08.00 - Secretaria de Transportes

Unidade Orçamentária: 08.08 - Secretaria de Transportes



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

Órgão: 09.00 - Secretaria de Agricultura

Unidade Orçamentária: 09.09 - Secretaria de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

Órgão: 10.00 - Secretaria de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 10.10 - Secretaria de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Órgão: 12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 12.12 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção de Poços Artesianos

Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500, 1500 (1001), 1500 (1002), 1540, 1550, 1600, 1660, 1661, 1704, 1708, 1709 e 1750.

Fundamentação legal: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 02 de fevereiro de 2025.



ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

ITAGUAÇU
DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAGUAÇU
DA BAHIA
Cidade de Deus - sustentando



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000283

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

CONTRATO Nº 150/2024.

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), NA CIDADE DE IPIRÁ/BA, COM MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA - Estado da BAHIA inscrito no CNPJ, sob o nº 16.445.843/0001-31, sito na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, CEP 47.440-000, na cidade de Itaguaçu da Bahia, representado neste ato pelo seu prefeito Municipal Srº. Adão Alves de Carvalho Filho, inscrito com o CPF sob o nº 919.074.205-25, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.448.248/0001-43, Inscrição Estadual nº 331.946-NO, situada à BA 052, KM 88, Sítio São José, s/n, sede, CEP: 44.600-000, na cidade de Ipirá, Estado da Bahia, adjudicatária vencedora dos itens I e II, do Pregão Eletrônico nº 016/2024, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vinicius Simon Costa Dantas, inscrito no CPF sob o nº 013.498.815-97, portador do RG nº 9.855.369-00, emitido por SSE/BA, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, pela Contratada, fornecimento continuado de combustível (gasolina comum e diesel S-10), na cidade de Ipirá/BA, cujas características constam da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 016/2024 supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial, bem assim conforme abaixo descrito.

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Und.
01	Gasolina comum automotiva, micro filtrada, constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda o regulamento/técnico da ANP.	45.000	LTS
02	Óleo diesel automotivo S-10, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da ANP	22.000	LTS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000284

2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido nesta cláusula;

2.1.2. Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.1.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Órgão: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 05.05 - Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Educação

Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2.064 - Manutenção do Ensino Médio

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Órgão: 07.00 - Secretaria de Ação Social

Unidade Orçamentária: 07.07 - Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único

Projeto/Atividade: 2.025 - Aprimoramento da Gestão de Suas

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social

Órgão: 08.00 - Secretaria de Transportes

Unidade Orçamentária: 08.08 - Secretaria de Transportes

Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

Órgão: 09.00 - Secretaria de Agricultura





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000285

Unidade Orçamentária: 09.09 - Secretaria de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

Órgão: 10.00 - Secretaria de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 10.10 - Secretaria de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Órgão: 12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 12.12 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção de Poços Artesianos

Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500, 1500 (1001), 1500 (1002), 1540, 1550, 1500, 1660, 1661, 1704, 1708, 1709 e 1750.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a necessidade da

- fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

4.2. DA CONTRATANTE

- atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- aplicar à Contratada penalidade quando for o caso;
- prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para relativo ao fornecimento do objeto deste contrato, totaliza o valor de **R\$ 415.010,00** (quatrocentos e quinze mil e dez reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital da Pregão Eletrônico Nº. 016/2024. Conforme quadro abaixo:





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF)-16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000286

Item	Descrição	Quant.	Und.	Marca	v. unit	VL. total
01	Gasolina comum automotiva, micro filtrada, constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda o regulamento/técnico da ANP.	45.000	LTS	Alesat	6,325	R\$ 281.250,00
02	Óleo diesel automotivo S-10, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da ANP	22.000	LTS	Alesat	6,08	R\$ 133.760,00
Valor total: quatrocentos e dezenove mil novecentos e trinta reais						R\$ 415.010,00

Parágrafo Primeiro - pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, decorrido este período de vigência contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão sofrer variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Segundo - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos e máquinas, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento, conferência e aceite do bem de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, atestada pelo Setor competente de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento pelo setor competente.

Parágrafo Segundo - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itaguaçu - Ba.

Parágrafo Terceiro - O prazo para vigência do presente contrato, desde que observadas as normas da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, a critério da administração, por até 60(sessenta) meses, devendo-se ainda ser observada para esse fim, a manutenção dos





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000287

direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das exigências (especificação técnica, acessórios e/ou equipamentos) com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 140 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposições de serviços/equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da 14.133/93, a Contratada que:

8.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.6. comportar-se de modo indóneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:



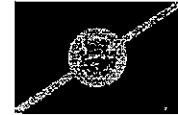


Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000288

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

8.2.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000289

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventual garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.12. Ficam sujeitas às penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que:

8.12.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.12.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.12.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000290

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo Único - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raimundo Nonato Peregrino Silva, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência.

Parágrafo Terceiro - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



000291

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo – O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itaguaçu da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itaguaçu da Bahia - Bahia, 03 de junho de 2024.

ADAO ALVES DE
CARVALHO

FILHO: 91907420525

Assinado de forma digital por
ADAO ALVES DE CARVALHO
FILHO: 91907420525
Data: 2024.06.03 10:50:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CNPJ: 16.445.843/0001-31

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
PAULO VINICIUS SIMON COSTA DANTAS
Data: 03/06/2024 10:50:03 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUTO POSTO AUGUSTUS LTDA

CNPJ: 02.448.248/0001-45

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Diomarcos
CPF: 077.836.243-02

2) Elaine
CPF: 81916.00345-53



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA
CNPJ nº 02.448.248/0001-45



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10414100506-ORLENE NACEDO SOARES

PAULO VINICIUS SIMON COSTA DANTAS, nacionalidade brasileiro, nascido em 29/01/1986, solteiro, empresário, CPF nº 013.498.815-97, Carteira de Identidade nº 0985536900, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Bahia, residente e domiciliado na Fazenda Bela Vista, s/n, Sede, Ipirá, Bahia, CEP 44600000, Brasil.

ADELIA SIMON VIANA COSTA DANTAS, nacionalidade brasileira, nascida em 19/12/1957, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 183.041.765-72, Carteira de Identidade nº 0159613035, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Bahia, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista, s/n, Sede, Ipirá, Bahia, CEP 44600000, Brasil.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA**, cujos Atos Constitutivos encontram-se arquivados na M. M. Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE-29204994092, com sede Sítio São José, s/n, Posto de Combustíveis, Sede, Ipirá, Bahia, CEP 44600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.448.248/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1ª) - A sócia ADELIA SIMON VIANA COSTA DANTAS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio PAULO VINICIUS SIMON COSTA DANTAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

PAULO VINICIUS SIMON COSTA DANTAS, com 270.000(duzentos e setenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

ADELIA SIMON VIANA COSTA DANTAS, com 30.000(trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

2ª) - A administração da sociedade caberá Isoladamente ao Sócio PAULO VINICIUS SIMON COSTA DANTAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

3ª) - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81300000068889

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338737 em 10/02/2023

Protocolo 234041200 de 06/02/2023

Nome da empresa AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA NIRE 29204994092

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 70523800320637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023



DA RATIFICAÇÃO E FORO

4ª) - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Ipirá - Bahia.

5ª) - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

PAULO VINICIUS SIMON COSTA DANTAS, nacionalidade brasileiro, nascido em 29/01/1986, solteiro, empresário, CPF nº 013.498.815-97, Carteira de Identidade nº 0985536900, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Bahia, residente e domiciliado na Fazenda Bela Vista, s/n, Sede, Ipirá, Bahia, CEP 44600000, Brasil.

ADELIA SIMON VIANA COSTA DANTAS, nacionalidade brasileira, nascida em 19/12/1957, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 183.041.765-72, Carteira de Identidade nº 0159613035, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Bahia, residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista, s/n, Sede, Ipirá, Bahia, CEP 44600000, Brasil.

Constitui o tipo jurídico Sociedade Empresária Limitada.

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE E DAS FILIAIS

1ª) - A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA** e nome de fantasia **AUTO POSTO AUGUSTU'S**.

2ª) - A sede da sociedade é no Sítio São José, s/n, Posto de Combustíveis, Sede, Ipirá, Bahia, CEP: 44.600-000, inscrita no CNPJ sob nº: 02.448.248/0001-45 e NIRE: 29102371771.

3ª) - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO:

4ª) - A sociedade tem por objeto social:

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

Comércio varejista de lubrificantes;

Transporte escolar;

Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, municipal;

Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

Construção de edifícios;

Serviços de limpeza de ruas logradouros e capinação de rua;

Req: 81300000068889

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98338737 em 10/02/2023

Protocolo 234041200 de 06/02/2023

Nome da empresa AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA NIRE 29204994092

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 70523800320637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA
CNPJ nº 02.448.248/0001-45



Manutenção de jardins;
Serviços de coleta e transporte de lixo urbano;
Serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

47.31-8/00 – comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32.6/00 – comércio varejista de lubrificantes
49.24.8/00 – transporte escolar
49.29.9/01 – transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
42.13.8/00 – obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
41.20.4/00 – construção de edifícios
81.29.0/00 – atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3/00 – atividades paisagísticas
38.11.4/00 – coleta de resíduos não-perigosos
38.12.0-00 – coleta de resíduos perigosos

5ª) - A empresa iniciou suas atividades em 19/02/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

6ª) - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, integralizadas, e distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

QUOTISTAS	PART %	Nº/QUOTAS	VL. QUOTAS (R\$)
ADELIA SIMON VIANA COSTA DANTAS	10	30.000	30.000,00
PAULO VINICIUS SIMON COSTA DANTAS	90	270.000	270.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

7ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

8ª) - A administração da sociedade cabe Isoladamente ao Sócio **PAULO VINICIUS SIMON COSTA DANTAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas

Req: 81300000068889

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338737 em 10/02/2023

Protocolo 234041200 de 06/02/2023

Nome da empresa AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA NIRE 29204994092

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 70523800320637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

10/02/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA
CNPJ nº 02.448.248/0001-45

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

9º) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

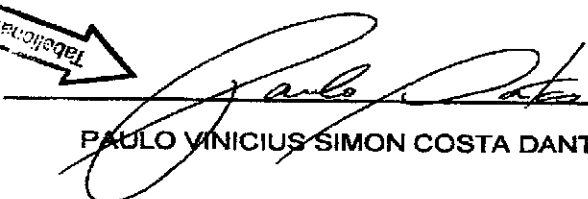
10º) - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

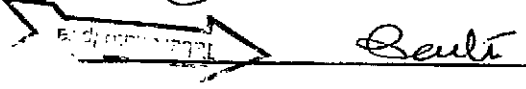
DO FORO

11º) Fica eleito o foro de Ipirá - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Ipirá - Bahia, 13 de janeiro de 2023.


PAULO VINICIUS SIMON COSTA DANTAS


ADELIA SIMON VIANA COSTA DANTAS

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE IPIRÁ
João Santos de Jesus
Advogado Autorizado

Tabelionato de Notas e Protesto de Ipirá
Av. Odebrecht, 164, andar 14 e 15 - Centro - Ipirá/BA 45640-000

Reconhecido por Semelhante a 0095 10/02/2023
PAULO VINICIUS SIMON COSTA DANTAS
ADELIA SIMON VIANA COSTA DANTAS
Em Ipirá, 13 de Janeiro de 2023
PSE: 002.48.900.13
Sec: 002.48.900.13
Em Testemunho:
Júlia Santos de Jesus
IPIRÁ - BA 08/02/2023

Req: 81300000068889

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98338737 em 10/02/2023

Protocolo 234041200 de 06/02/2023

Nome da empresa AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA NIRE 29204994092

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 70523800320637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



10/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10414100506-ORLEDE MACEDO SOARES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, ORLEDE MACEDO SOARES, CPF 10414100506, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 10506, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Alteração contratual da empresa AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA - impresso em quatro páginas.

IPIRÁ - BAHIA, 13 de janeiro de 2023.

ORLEDE MACEDO SOARES

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98338737 em 10/02/2023

Protocolo 234041200 de 06/02/2023

Nome da empresa AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA NIRE 29204994092

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 70523800320637

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA
PROTOCOLO	234041200 - 06/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

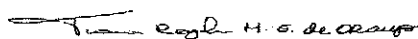
NIRE 29204994092
CNPJ 02.448.248/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98338737 DE 10/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 10/02/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98338737

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10414100506 - ORLEDE MACEDO SOARES - Assinado em 10/02/2023 às 15:15:51



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.448.248/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AUGUSTU S	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO SIT SAO JOSE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.600-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO IPIRA	UF BA
--------------------------	--------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOPOSTOAUGUSTUS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3254-1180/ (75) 3322-4455
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **14:48:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





VALIDEZ EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2909198600

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 11 MENORES VIGENTES

PAULO VINICIUS SHION COSTA DANTAS

1ª Habilitação

06/05/2005



3 DATA LOCAL E UF DE HABILITAMENTO
 29/01/1986, SALVADOR, BA

4a DATA (MM/AA)
 12/12/2034

6a VALIDADEZ
 05/12/2034

7a CATEGORIA
 ACC

8a IDENTIFICADORA (3 ou 4 algarismos) / UF
 985336900 SSP BA

4a CPF
 013.498.815-07

5a Nº REGISTRO
 03358126338

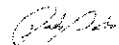
9a CAT. HAZ
 II

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

PRONOME
 JOSE AUGUSTO PIRES DANTAS

ADELIA SIMON VIANA COSTA DANTAS

7. ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
AGU				
A				
AB				
B		05/12/2034		
BT				
C				
CI				

	9	10	11	12
D				
DI				
DE				
CE				
CIH				
DE				
DRE				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

IPERA, BA

ASSINATURA DO EMITENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

3304-4366-07

BA07-4109412

BAHIA

2909198600

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA035851263<386<<<<<<<<<<
8601296M3412053BRA<<<<<<<<<<D
PAULO<<VINI<SIMON<COSTA<DANTAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA
CNPJ: 02.448.248/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:46 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **60A7.1E93.49B9.D66D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250651280**

RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 048.531.946	CNPJ 02.448.248/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Ipirá
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AGUINALDO LIMA - IPIRÁ - BA CEP: 44600-000
CNPJ: 14.042.659/0001-15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000104/2025.E

Nome/Razão Social: **AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO AUGUSTU S**
Inscrição Municipal: **000.000.108/001-00** CPF/CNPJ: **02.448.248/0001-45**
Endereço: **SITIO SÃO JOSÉ, S/N ROD. BA 052 - KM 88**
SEDE IPIRÁ - BA CEP: 44600-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/02/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/04/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600010587730000000108060000104202502033**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ipira.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/02/2025 às 17:51:41

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.448.248/0001-45
Razão Social: AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA
Endereço: SIT SÃO JOSÉ SN / SEDE / IPIRA / BA / 44600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

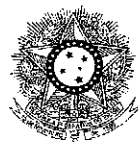
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020320030875175752

Informação obtida em 14/02/2025 16:24:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.448.248/0001-45

Certidão nº: 74022415/2024

Expedição: 24/10/2024, às 15:44:48

Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.448.248/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.150/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.150/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 001.150/2024**, que tem como objetivo a alteração do valor contratual em mais 25% (vinte e cinco por cento), do valor estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Originário. O reajuste representa o valor de R\$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinquenta reais), alterando seu valor original de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para a importância de R\$ 518.750,00 (quinhentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais), a partir da data de sua assinatura, referente ao fornecimento continuado de combustível (gasolina comum e diesel s-10), na cidade de Ipirá/BA. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: AUTO POSTO AUGUSTUS

CNPJ: 02.448.248/0001-45

Aditivo de Contrato: 001.150/2024

Contrato: 150/2024

Processo administrativo: 133/2024

Pregão Eletrônico: 016/2024

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Valor do Aditivo: R\$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinquenta reais)

Valor do Contrato após o Aditivo: R\$ 518.750,00 (quinhentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Órgão: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 05.05 - Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Educação

Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2.064 - Manutenção do Ensino Médio

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Órgão: 07.00 - Secretaria de Ação Social

Unidade Orçamentária: 07.07 - Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil e Cad Único

Projeto/Atividade: 2.025 - Aprimoramento da Gestão do Suas

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social

Órgão: 08.00 - Secretaria de Transportes

Unidade Orçamentária: 08.08 - Secretaria de Transportes



**ITAGUAÇU
DA BAHIA**
Cidade do Trabalho e da Cidadania



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

Órgão: 09.00 - Secretaria de Agricultura

Unidade Orçamentária: 09.09 - Secretaria de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes

Órgão: 10.00 - Secretaria de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 10.10 - Secretaria de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Órgão: 12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 12.12 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção de Poços Artesianos

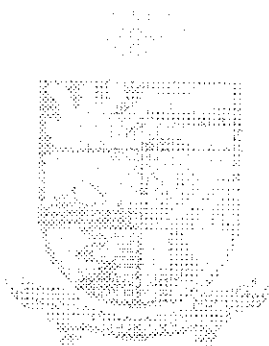
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500, 1500 (1001), 1500 (1002), 1540, 1550, 1600, 1660, 1661, 1704, 1708, 1709 e 1750.

Fundamentação legal: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 02 de fevereiro de 2025.

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**

Prefeito Municipal

**ITAGUAÇU
DA BAHIA****ITAGUAÇU
DA BAHIA**
Cidade do Desenvolvimento